



LEI Nº 952 DE 29 DE ABRIL DE 2002.

Altera dispositivo da Lei nº 533 de 15 de Outubro de 1993 e dá outras providências.

Robson Aparecido Pazetto, Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no Uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, os seguintes cargos: Técnico em Raio X, Médico, Odontólogo, Enfermeiro Padrão e Bioquímico/Farmacêutico.

Art.2º - Ficam extintos do quadro de Provimento Efetivo os Cargos de Assessor de Gabinete e Técnico em Tributos e Arrecadação.

Art. 3º - Ficam alteradas as quantidades de vagas dos Cargos de Provimentos Efetivo como segue:

CATEGORIA	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	QUANTIDADE TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	48	21	69
Auxiliar de Enfermagem	15	05	20
Pedreiro	02	03	05
Operador de Máquinas Pesadas	05	04	09
Agente Administrativo	17	04	21
Assistente Administrativo	07	10	17

Art. 4º - O Anexo I da Lei nº 533 de 15 de Outubro de 1993 passa a ser o seguinte :

Registro 163
Livro 009/2001
Folha 176 v
Data 29.04.2002

Attay
Responsável



Lei nº 952/2002

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	VAGAS
I – 1 Auxiliar de Escritório	I	I-A/a I-E/5	03
I – 2 Auxiliar de Enfermagem	I	I-A/a I-E/5	20
I – 3 Auxiliar de Serviços Gerais	I	I-A/1a I-E/5	69
I – 4 Atendente	I	I-A/a I-E/5	39
I – 5 Agente de Vigilância	I	I-A/a I-E/5	11
II – 1 Agente Administrativo	II	II-A/a II-E/5	21
II – 2 Agente de Promoção Social	II	II-A/a II-E/5	03
II – 3 Agente Sanitário	II	II-A/a II-E/5	02
II – 4 Motorista	II	II-A/a II-E/5	14
II – 5 Operador de Máquinas	II	II-A/a II-E/5	01
II – 6 Pedreiro	II	II-A/a II-E/5	05
II – 7 Eletricista	II	II-A/a II-E/5	01
III – 1 Assistente Administrativo	III	III-A/a III-E/5	17
III – 2 Fiscal Sanitário	III	III-A/a III-E/5	01
III – 3 Operador de Máquina Pesadas	III	III-A/a III-E/5	09
III – 4 Mecânico	III	III-A/a III-E/5	03
IV – 2 Técnico em RX	IV	IV-A/aIV-E/5	01
IV – 3 Técnico Agrícola	IV	IV-A/aIV-E/5	01
IV – 4 Fiscal Geral	IV	IV-A/aIV-E/5	01
V – 1 Técnico em Contabilidade	V	V-A/aV-E/5	01
VI – 1 Engenheiro Civil	VI	VI-A/aVI-E/5	01
VII – 1 Odontólogo	VII	VII-A/aVII-E/5	01
VII – 2 Enfermeiro Padrão	VII	VII-A/aVII-E/5	01
VII – 3 Bioquímico/ Farmacêutico	VII	VII-A/aVII-E/5	01
VIII- 1 Médico	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	05

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 29 de abril de 2002.

Robson Aparecido Pazetto
Prefeito Municipal